MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 3.027, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

Institui o Dia Municipal do Movimento Pestalozziano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Movimento Pestalozziano, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de outubro.

Art. 2º A comemoração de que trata o art. 1º tem por objetivos:

I - reconhecer o valor das atividades da Associação Pestalozzi na promoção da pessoa humana;

II - conscientizar a população em geral acerca da importância de prestar serviços relevantes para a transformação da sociedade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da referida Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, em 10 de novembro de 2015.

Certifico que publiquei na lei em 11/11/15, conforme o artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Ass: Funcionário Responsável

Célio Filgueiras Ferraz
Prefeito Municipal

Hedilson Ferreira Sanabio
Secretário de Administração

Salomão Queiroz Dutra
Secretário de Governo